

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO 142/2024

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **87.613.626/0001-01**, com sede na avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21 de junho às 13h30m, Horário de Brasília.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@lagoavermelha.rs.gov.br
Abertura das Propostas	21 de junho às 14hrs, Horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para possível realização da obra de troca de assoalho do Ginásio Adolfo Stella, localizado na Rua 14 De Julho, Centro, Lagoa Vermelha - RS com fornecimento de materiais e serviços para a montagem e pintura de assoalho de madeira fornecida pelo município. O presente objeto deverá ser executado conforme projeto de engenharia, composto de: memorial descritivo, planilhas orçamentárias, de encargos sociais e BDI, cronograma físico-financeiro, projeto e minuta contratual que fazem parte deste edital, onde estão previstas as metas a serem executadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo: 349

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1 Média de valor, que será utilizada como valor máximo estimado: R\$ 85.954,02 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais com, dois centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@lagoavermelha.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 45 [quarenta e cinco] dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1 (um)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1 (um)}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1 (um)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Declaração de visita assinado pelo engenheiro da empresa proponente de que visitou o canteiro de obras, e que tem pleno conhecimento dos projetos e concorda com os quantitativos contidos no PO, projeto, especificações e volumes de serviços cotados em documentação técnica contida em meio digital.

5.4.2. Certidão de registro da empresa nos respectivos Conselhos CREA ou CAU, bem como, dos profissionais que atuarão na obra, integrante de seu quadro de servidores.

5.4.3. Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do profissional legalmente habilitado pela empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo executou serviços compatíveis com o objeto licitado, com respectiva CAT.

5.4.4. Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente profissional legalmente habilitado ao exercício da função a que a empresa se propõe, com registro comprovado junto ao CREA/CAU de execução de obras de igual ou superior complexidade à proposta. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto da

¹

licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, somente podendo ser substituído em caso plenamente justificável.

5.5.COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

5.5.1. Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – tcu, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.5.2. Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

6.1.2. Além da proposta a empresa deverá apresentar: orçamento em planilhas orçamentária (PO) compatível com a execução do serviço. Planilha de valores constando: Serviços, quantidades, unidades e valores totais, mão de obra e material, planilha deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado para o exercício da profissão. Cronograma, encargos sociais e BDI.

6.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.1.4. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços, será efetivado em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de planilha de medição pela CONTRATANTE, devendo vir acompanhada da cópia do diário de obra, inscrição da obra junto ao INSS e ART da obra.

7.2. As Notas Fiscais mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição, certificada pela fiscalização.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

7.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 7.3. A execução do contrato se dará de forma contínua e ininterrupta a partir da data de assinatura do mesmo;
- 7.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente Edital por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rogério José Tochetto Casarin , que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados

10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3. Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado do pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com a natureza e gravidade de infração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2.** A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3.** A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 12.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Lagoa Vermelha – RS, 17 de junho de 2024

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DE
ENCARGOS SOCIAIS E BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA nº. XX/XXXX

CNPJ: _____

Razão Social: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

Item	Descrição	Valor estimado
01	Contratação de empresa para realização da obra de troca de assoalho do Ginásio Adolfo Stella, localizado na Rua 14 De Julho, Centro, Lagoa Vermelha – RS com fornecimento de materiais e serviços para a montagem e pintura de assoalho de madeira fornecida pelo município	
Total Geral		

....., de....., de

Representante Legal

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DISPENSA Nº

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____ cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização da obra de troca de assoalho do Ginásio Adolfo Stella, localizado na Rua 14 De Julho, Centro, Lagoa Vermelha – RS com fornecimento de materiais e serviços para a montagem e pintura de assoalho de madeira fornecida pelo município e deverá ser executado conforme projeto de engenharia, composto de: memorial descritivo, planilhas orçamentárias, de encargos sociais e BDI, cronograma físico-financeiro, projeto, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de _____, conforme o projeto básico do edital de licitação nº _____/____ e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, após a realização da respectiva medição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (_____) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Luiz Henrique Andrighe fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 1 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento;

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Lagoa Vermelha, __, de _____ (mês) de 2023.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA